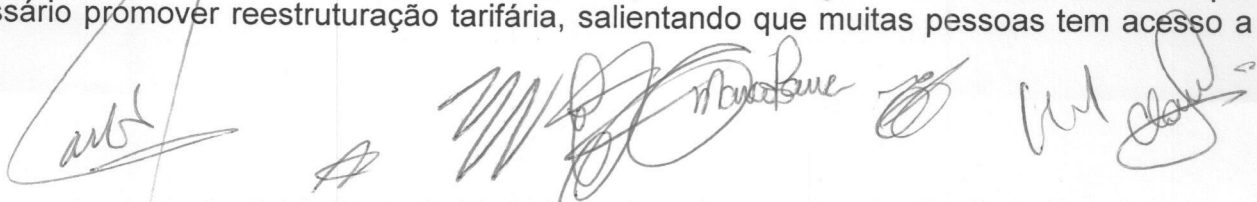
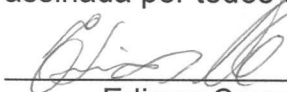
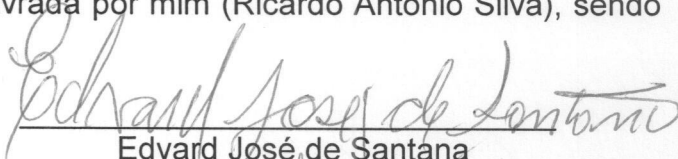
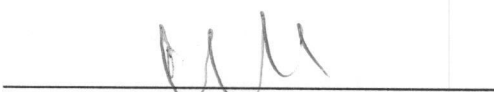
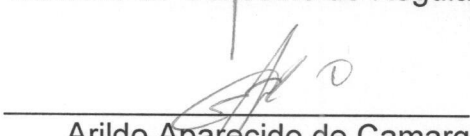
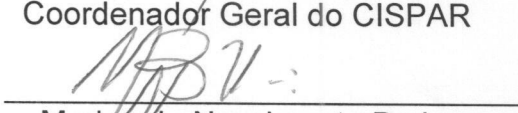


ATA DA REUNIÃO REALIZADA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ENTRE A EQUIPE DO SMAE, EQUIPE DO CISPAR E OS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Às 13h do dia 5 de setembro de 2017 compareceram na Sede Administrativa do SMAE localizada na Rua General Osório, 390, na Cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, os senhores Marcos Lacerda Parra, Carlos Roberto Marcolino e Edvard José de Santana, membros do Conselho de Regulação e Fiscalização da Câmara de Regulação de Santa Cecília do Pavão, nomeados pela Resolução nº 33, de 12 de julho de 2017 do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, regularmente eleitos por parte dos usuários do Município de Santa Cecília do Pavão na eleição realizada no dia 7 de agosto de 2017 na sede da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão. O senhor Edimar Covre - Diretor Presidente do SMAE de Santa Cecília do Pavão - apresentou aos senhores conselheiros a documentação de solicitação de instituição de nova tarifa dos serviços prestados pelo SMAE e ponderou sobre a necessidade de correção do percentual de 56,89% (cinquenta e seis vírgula oitenta e nove por cento) a serem aplicados sobre os valores tarifários praticados atualmente pelo SMAE. Compareceram à reunião, ainda, por parte do Consórcio CISPAR, o Senhor Arildo Aparecido de Camargo, Coordenador Geral, a Dra. Cláudia Regina da Silva, advogada do CISPAR e o Senhor Marlon do Nascimento Barbosa, consultor jurídico de regulação contratado do Consórcio CISPAR. O senhor diretor saudou a todos e informou aos senhores conselheiros que a solicitação em questão é no sentido de dar cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso II da Resolução nº 036, de 23 de agosto de 2016, promovendo-se a manifestação do conselho acerca da **INSTITUIÇÃO DE NOVA TARIFA**, no percentual acima indicado. Foi verificada a ausência dos membros André Luís Bovo e Valter Luiz Bossa. Em seguida, foram abertos os trabalhos pelo Diretor Presidente do SMAE, o qual expôs sobre a atuação da autarquia, enfocando notadamente a questão da saúde pública por meio do correto abastecimento de água; abordou também que o SMAE, atualmente, está com algumas deficiências de manutenção dos serviços e de falta de investimentos no esgoto; ressaltou a imposições do Judiciário quanto à contratação de contador e advogado para o SMAE; apelou para que todos possam atuar de forma conjunta para salvar o SMAE; salientou que a tarifa deve ter em vista a estrita relação com a saúde pública; alegou que o SMAE pode ter problema de vigilância sanitária, já que são muitas análises a serem feitas. Logo após, o Diretor Presidente passou a palavra ao Diretor Administrativo, o Senhor Ricardo Antonio Silva, o qual alegou as dificuldades tarifárias do SMAE; salientou que em razão da Lei Federal nº 11.445, a questão tarifária ficou a cargo do ORCISPAR; ressaltou que todos os dados foram passados ao órgão regulador; alegou que o SMAE ficou no meio de outros órgãos que o cobram, tal como o Ministério Público, salientando as necessidades de contratação de advogado e contador; ressaltou que se não houver uma reestruturação tarifária, poderá vir a SANEPAR e colocar sua tarifa bem maior; salientou que nos municípios vizinhos a prestação de serviços por parte da SANEPAR sofre problemas de eficiência, muito embora paguem a mesma tarifa que Londrina e Curitiba; ressaltou que o SMAE tem pessoas no Município e que fazem um bom atendimento à população, o que facilita o contato; ressaltou que, embora não existam investimentos novos nos serviços prestados pelo SMAE, os serviços estão sendo adequadamente prestados; salienta que em mais de 20 anos no SMAE, nunca viu reclamações em PROCON ou órgãos afins em relação aos serviços do SMAE; ressaltou que é necessário promover reestruturação tarifária, salientando que muitas pessoas tem acesso a



outros serviços, tais como telefonia celular, sendo que é muito mais importante o abastecimento de água. Em seguida, o Diretor Presidente aduziu que a categoria residencial, na faixa mínima de consumo, passaria de R\$ 18,48 a R\$ 28,99. Logo após, o conselheiro Carlos ressaltou que o aumento poderia ser dado de forma gradativa, para que não houvesse tanto impacto, sugerindo-se que o aumento poderia ocorrer de 6 em 6 meses; concordou que o aumento pode ser feito, mas não de uma vez, ressaltando o lado social; tomando a palavra, o Senhor Ricardo alegou que em pedido anterior formulado pelo SAMA E, não houve resolutividade; logo após, o Senhor Carlos alegou que poderia haver a aplicação dos novos valores em duas oportunidades; o Senhor Ricardo ressaltou que os aumentos anteriores foram inferiores aos percentuais que eram necessários; após essas considerações, a Dra. Cláudia tomou a palavra e fez a leitura do parecer do Grupo Técnico de Regulação do ORCISPAR, o qual se manifestou de forma favorável à instituição de nova tarifa com a aplicação de 56,89% (cinquenta e seis vírgula oitenta e sete por cento) sobre a tabela de tarifas e preços públicos do SAMA E de Santa Cecília do Pavão. Após a explanação, o conselheiro Carlos ressaltou que agora a questão não é mais política, ressaltando a importância do órgão regulador. Colocado o assunto em votação, os conselheiros Edvard, Carlos e Marcos manifestaram-se favoravelmente ao parecer do Grupo Técnico de Regulação, concordando com a instituição de nova tarifa com a aplicação linear de 56,89% (cinquenta e seis vírgula oitenta e sete por cento) sobre a tabela de tarifas e preços públicos do SAMA E de Santa Cecília do Pavão. Após a manifestação, o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada por mim (Ricardo Antonio Silva), sendo assinada por todos os presentes.


Edimar Covre
Diretor Presidente do SAMA E
Edvard José de Santana
Membro do Conselho de Regulação
Marcos Lacerda Parra
Membro do Conselho de Regulação
Carlos Roberto Marcolino
Membro do Conselho de Regulação
Ricardo Antonio Silva
Diretor Administrativo
Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral do CISPAR
Cláudia Regina da Silva
Advogada do CISPAR
Marlon do Nascimento Barbosa
Consultor de Regulação do CISPAR